



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN – PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/2019;

CONSIDERANDO Resolução COFEN nº 507/2016 que institui e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1063/2019, do COFEN;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1190/2019, que funcionou no Processo Administrativo nº 1063/2019, do COFEN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3274/2019/GAB/PRES da lavra do Presidente do COFEN;

CONSIDERANDO a 540ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN – PI, realizada em 25 e novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 495, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve revogar a Portaria nº 495, de 28 de novembro de 2019, desobrigando os funcionários ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO,

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren**^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Assinatura

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA e SAMONA SOUSA GOMES dos respectivos trabalhos;

Art. 2º - Para dar seguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 ficam designados para composição da comissão dos seguintes funcionários: **GARDENIA MENDES DE SOUSA SILVA, ANDRE ALVES PEREIRA COSTA e GERSONETE DOS SANTOS SOBRINHO**, com a presidência do primeiro;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, por despacho da Presidência, quando as circunstâncias o exigirem, ante pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar o relatório final, dando ciência à Diretoria do COREN – PI, no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial da União.

Teresina – PI, 23 de julho de 2020.

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI 133133-ENF

Presidente

Antônio Francisco Luz Neto

Antônio Francisco Luz Neto

COREN-PI 313978-ENF

Secretário